



Processo : 0801590-94.2025.8.19.0002 (2025.700.531487-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abuso de Poder / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
RECORRENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE : FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : GISELLE RODRIGUES COUTINHO BITTENCOURT SOUZA
ADVOGADO : FABIO DE ASSIS COSTA
Relator : ISABEL TERESA PINTO COELHO
Sessão : 19/05/2025 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Sem condenação ao pagamento de custas diante da isenção legal do recorrente. Condenado o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

Presidente: ISABEL TERESA PINTO COELHO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE CORREA LEITE, DANIELA BANDEIRA DE FREITAS, LUCIANA SANTOS TEIXEIRA e ISABEL TERESA PINTO COELHO.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA.

ISABEL TERESA PINTO COELHO
Relator

